

Lei nº 159"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 159, e, resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a anular o restante da conta 601-8.90.0 no valor de CR\$ 7.560,00 (sete mil e sessenta cruzeiros).

Art. 2º: Com a anulação de que trata o Art. 1º; fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de igual valor da anulação, para atender as seguintes despesas:

- a) funeral do funcionário desta Prefeitura, Sr. Antonio Alves, CR\$ 1.133,80
- b) aluguel a colônia de pescadores L/1, desta cidade para construção de duas salas, para ambulatório, CR\$ 6.426,20.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de abril de 1956.

José Augusto de Lima Júnior
Presidente da Câmara